



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/15

ACRESCE ART. 5º-A À RESOLUÇÃO Nº 331 - QUE "DISPÕE SOBRE O USO DA TRIBUNA LIVRE NA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Birigüi:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica acrescido o art. 5º-A à Resolução nº 331, de 14 de dezembro de 2011, que "DISPÕE SOBRE O USO DA TRIBUNA LIVRE NA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º A – O uso da tribuna livre por uma mesma pessoa só pode repetir-se com interstício de nove sessões ordinárias entre uma vez e outra"

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 28 de maio de 2015.


JOSÉ ROBERTO MERINO GARCIA,
VEREADOR.

8



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Creemos que um interstício de nove sessões seja suficiente para se alcançar o objetivo de projeto, dando oportunidade a vários munícipes que queiram utilizar este espaço, demonstrando algo a oferecer a Câmara, à população e a outros poderes constituídos com seu pronunciamento na tribuna livre.

Essa condição levou-nos a apresentar o presente projeto de resolução, pois com este interstício de nove sessões, proporcionaremos que outras pessoas possam se inscrever com maior facilidade.

Câmara Municipal de Birigüi,

Aos 28 de maio de 2.015.

JOSÉ ROBERTO MERINO GARCIA,
VEREADOR.